

ANEXO IV – PRAZOS PARA COMPENSAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Tipo	Dispositivo	Prazo	Descrição
1	art. 6º	5 dias úteis	realizar as alterações cadastrais
1	art. 6º	10 dias úteis	realizar as alterações cadastrais, com visita técnica
1	art. 56	30 dias	fornecer o orçamento estimado
1	art. 78	10 dias úteis	disponibilizar estudos do orçamento
1	art. 136	30 dias	informar as condições para a revisão da demanda contratada em projetos de eficiência energética
1	art. 222, I	30 dias	enquadramento na modalidade tarifária horária branca
1	art. 223	30 dias	retorno à modalidade tarifária convencional
1	art. 243, § 1º	15 dias	providenciar o reparo do meio utilizado para o acompanhamento da leitura de medição externa
1	art. 257, §4º	5 dias úteis	fornecer cópia do processo de defeito na medição
1	art. 393, § 3º	5 dias úteis	fornecer cópia da gravação da chamada telefônica
1	art. 418, p.único	3 dias úteis	informar a relação dos registros do histórico das demandas
1	art. 435	30 dias	informações relacionadas aos indicadores de continuidade, compensações e interrupções
1	art. 463, §8º	5 dias úteis	fornecer cópia do processo de levantamento cadastral de iluminação pública
1	art. 464	30 dias	disponibilizar informações do sistema de informação geográfica
1	art. 598, §4º	5 dias úteis	fornecer cópia do processo de irregularidade
1	art. 604	5 dias úteis	fornecer cópia do processo de ressarcimento de danos
2	art. 51, I	30 dias	informar o resultado da análise de projeto
2	art. 51, II	10 dias úteis	informar o resultado da reanálise de projeto em caso de análise anterior incompleta
2	art. 86, §2º, I	10 dias úteis	disponibilizar o projeto e demais informações em caso de antecipação de obra
2	art. 94	3 dias úteis	encaminhar o relatório de vistoria em caso de reprovação
2	art. 112, caput	30 dias	comunicar o resultado do comissionamento de obras
2	art. 112, §1º	10 dias úteis	comunicar o resultado do comissionamento de obras no caso de informação anterior incompleta
2	art. 203	5 dias úteis	informar o resultado da análise de classificação tarifária
2	art. 203	10 dias úteis	informar o resultado da análise de classificação tarifária, caso haja necessidade de visita técnica
2	art. 250	30 dias	inspeção do sistema de medição de faturamento e demais providências
2	art. 296	5 dias úteis	para informar o resultado da análise de reconhecimento de sazonalidade
2	art. 296	10 dias úteis	informar o resultado da análise de reconhecimento de sazonalidade, caso haja necessidade de visita técnica
2	art. 325, §3º	15 dias	solucionar reclamação de compensação de faturamento

Tipo	Dispositivo	Prazo	Descrição
2	art. 408, I	5 dias úteis	solução de reclamações, sem visita técnica, exceto as que possuam prazo próprio
2	art. 408, II	10 dias úteis	solução de reclamações, com visita técnica, exceto as que possuam prazo próprio
2	art. 409	30 dias	atendimento de solicitações que não disponham de prazo próprio
2	art. 421, § 1º, II	10 dias úteis	comunicar as providências adotadas na Ouvidoria da distribuidora
2	art. 421, § 2º	prazo informado	comunicar as providências adotadas na Ouvidoria da distribuidora em caso de prorrogação do prazo
2	art. 438, §1º, I	15 dias	realizar a inspeção técnica, a medição instantânea e demais providências em casos de reclamação de tensão
2	art. 438, §1º, II	30 dias	realizar a medição pelo período de 168 horas e entregar o laudo técnico do resultado
2	art. 477, §2º	30 dias	fornecer informações sobre a arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública
2	art. 525	30 dias	avaliar reclamação sobre disponibilidade mensal insuficiente
2	art. 525, p.único	60 dias	adotar medidas corretivas em caso de disponibilidade mensal insuficiente
2	art. 543, III	60 dias	regularizar nível tensão, sistema MIGDI ou SIGFI
2	art. 613, I	1 dia útil	verificação ou retirada do equipamento danificado utilizado para o acondicionamento de alimentos perecíveis ou de medicamentos
2	art. 613, II	10 dias	verificação ou retirada do equipamento danificado
2	art. 617, I	15 dias	informar o resultado da solicitação de ressarcimento feita em até 90 dias
2	art. 617, II	30 dias	informar o resultado da solicitação de ressarcimento feita com mais de 90 dias
2	art. 618	20 dias	efetuar o ressarcimento em caso de deferimento
3	art. 49, § 4º	10 dias úteis	instalação do padrão de entrada gratuito
3	art. 64, I	15 dias	fornecer o orçamento de conexão, conexão de unidades consumidoras, inclusive com micro GD em tensão menor que 69kV, sem obras
3	art. 64, II	30 dias	fornecer o orçamento de conexão, conexão de unidades consumidoras, inclusive com micro GD em tensão menor que 69kV, com obras
3	art. 64, III	45 dias	fornecer o orçamento de conexão, demais conexões
3	art. 84	5 dias úteis	entregar os contratos e demais documentos
3	art. 88, I	60 dias	concluir as obras de conexão, tensão menor que 2,3 kV
3	art. 88, II	120 dias	concluir as obras de conexão, tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, até 1km
3	art. 88, III	365 dias	concluir as obras em tensão menor que 69 kV

Tipo	Dispositivo	Prazo	Descrição
3	art. 88, §1º	cronograma	concluir demais obras não previstas nos critérios anteriores
3	art. 90	45 dias	conexão - Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021
3	art. 91, I	5 dias úteis	vistoria e instalação de medição, conexão menor que 2,3 kV
3	art. 91, II	10 dias úteis	vistoria e instalação de medição, conexão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV
3	art. 91, III	15 dias úteis	vistoria e instalação de medição, conexão maior ou igual a 69 kV
3	art. 96, §1º	cronograma	Implantação/adequação do sistema de medição no ACL
3	art. 97, II	10 dias úteis	aprovar o projeto de medição de central geradora, importador e exportador de energia
3	art. 97, IV	10 dias úteis	comunicar a avaliação do relatório de comissionamento do sistema de medição
3	art. 138, §4º	3 dias úteis	alteração de titularidade, área urbana
3	art. 138, §4º	5 dias úteis	alteração de titularidade, área rural
3	art. 252, II	30 dias	substituir o medidor e demais equipamentos de medição após a data de constatação do defeito
3	art. 362, I	4 horas	relição em caso de suspensão indevida
3	art. 362, II	4 horas	relição de urgência em área urbana
3	art. 362, III	8 horas	relição de urgência em área rural
3	art. 362, IV	24 horas	relição normal em área urbana
3	art. 362, V	48 horas	relição normal em área rural
3	art. 527	10 dias úteis	vistoria para conexão, sistema MIGDI ou SIGFI
3	art. 528	10 dias úteis	conexão, sistema MIGDI ou SIGFI
3	art. 533	120 horas	relição, sistema MIGDI ou SIGFI
3	art. 534	72 horas	relição em caso de suspensão indevida, sistema MIGDI ou SIGFI